

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMEROº 20/2023

IMPUGNAÇÃO

JCC TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, **CNPJ-MF:** 38.233.291/0001-30, com amparo no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal n.º 10.520/2002, vem, perante Vossas Senhorias, apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico cujo número está anotado em epígrafe, pelas razões a seguir expostas.

A impugnante é potencial licitante, com vasta experiência em prestação de serviços de mão de obra para diversos órgãos da federação, razão pela qual apresenta a insurgência por entender que houveram alterações no cenário legal sob o qual foi produzido o Instrumento Convocatório.

DAS ILEGALIDADES

Do edital “10.10. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação da capacidade técnica-profissional, através de **apresentação do Registro da**

empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia--CREA “, “c)

Deverá comprovar a qualificação técnica-operacional, através de um ou mais **atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou equivalente, emitidas pelo CREA ou CAU da região em que foi realizado o serviço**, comprovando a capacidade-técnica operacional da empresa para o desempenho do serviço com características semelhantes ao objeto deste

edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de maior relevância e valor significativo.”

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, por exemplo, tal entidade é o CREA. Compete ao CREA fiscalizar a execução de todas e quaisquer obras e serviços de engenharia, independentemente do sujeito em prol de quem é a execução realizada.

O registro na entidade competente é apto a comprovar, por si só, a anterior execução dos serviços e obras atestados. Confirma que os serviços e obras não apenas foram prestados, como o foram adequadamente, segundo as exigências técnicas do órgão competente para fiscalizar o exercício da profissão.

A presente licitação visa a contratação de serviços de **ROÇADA E CAPINAGEM EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, ESTRADAS E CALÇADAS.**

Entendemos que tais atividades não são obras e serviço de engenharia,.

DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, REQUER seja o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2023 retificado, para adequação ao melhor Direito, retirando a exigência para habilitação, registro da empresa no CREA, e ATESTADO registrado no CREA.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

